

Regulamento para o processo eleitoral da representação do corpo docente e do corpo técnico-administrativo no Conselho Deliberativo do Instituto de Pesquisas de Produtos Naturais (IPPN) da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ)

A Comissão Eleitoral, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 9402, publicada em 25 de novembro de 2021 no Boletim da UFRJ, apresenta o Regulamento relativo ao processo de eleição para representação do corpo docente e do corpo técnico-administrativo desta unidade no Conselho Deliberativo, com mandato de 4 (quatro) anos, a partir da data da homologação dos resultados da eleição pelo Conselho Deliberativo.

Da Comissão Eleitoral

Art. 1 - A Comissão Eleitoral será constituída por 03 (três) docentes integrantes da carreira de magistério superior (02 membros titulares e 01 membro suplente) e por 03 (três) integrantes do corpo técnico-administrativo (02 membros titulares e 01 membro suplente). Os componentes da Comissão Eleitoral serão indicados e homologados pelo CD e a portaria publicada no Boletim da UFRJ.

Art. 2 - São atribuições da Comissão Eleitoral:

- Elaborar ou revisar o regulamento do Processo de Eleição e encaminhá-lo ao CD para apreciação e deliberação;
- Divulgar o calendário e as instruções do Processo Eleitoral;
- Proceder às inscrições e os deferimentos das candidaturas;
- Solicitar a listagem dos votantes (docentes titulares, associados e adjuntos, técnicos administrativos e técnicos de laboratórios) ao setor de Pessoal;
- Elaborar o processo eleitoral junto a TIC-UFRJ (Superintendência de Tecnologia de Informação e Comunicação da UFRJ);
- Fiscalizar o cumprimento do Regulamento;
- Elaborar a ata final dos resultados do Processo Eleitoral e encaminhá-lo ao CD;
- Receber e julgar eventuais recursos e impugnações em primeira instância.

Art. 3 - Cabe à Comissão Eleitoral coordenar o processo eleitoral para indicação da representação do corpo docente e do corpo técnico-administrativo no Conselho Deliberativo (CD) e preenchimento das seguintes vagas, em conformidade com o regimento vigente do IPPN (Resolução 05/2021 CONSUNI):

- a) Professor titular: 02 (duas) vagas de titular e 01 (uma) suplência;

- b) Professor associado: 02 (duas) vagas de titular e 01 (uma) suplência;
- c) Professor adjunto: 02 (duas) vagas de titular e 01 (uma) suplência.
- d) Técnicos-administrativos: 02 (duas) vagas de titular e 01 (uma) suplência.

Das candidaturas

Art. 4 - São elegíveis neste Processo Eleitoral para representação docente:

I - Professores Titulares: docentes do quadro permanente do IPPN, ocupantes dos cargos de Professor Associado (Classe E);

II - Professores Associados: docentes do quadro permanente do IPPN, ocupantes dos cargos de Professor Associado (Classe D);

III - Professores Adjuntos: docentes do quadro permanente do IPPN, ocupantes dos cargos de Professor Adjunto (Classe C).

IV – Técnicos-administrativos: técnicos-administrativos do quadro permanente da UFRJ, lotados no IPPN, e ocupantes de funções administrativas (Níveis C, D e E) e laboratoriais (Níveis D e E).

Art. 5 - As inscrições serão feitas por meio do preenchimento de um formulário, o qual será disponibilizado no site do IPPN. Alternativamente, o formulário poderá ser requisitado à Comissão Eleitoral através do e-mail eleicoes@ippn.ufrj.br. O formulário preenchido, assinado e digitalizado deverá ser enviado à Comissão Eleitoral através do e-mail eleicoes@ippn.ufrj.br.

Art. 6 - As inscrições serão realizadas nas datas anunciadas no Anexo.

Art. 7 - É vedada a inscrição condicional.

Art. 8 - O deferimento das inscrições que preencherem as condições e cumprirem integralmente as exigências do presente Regulamento será realizado pela Comissão Eleitoral e divulgado conforme calendário anunciado no Anexo.

Do colégio eleitoral

Art. 9 - Terão direito a votar no presente Processo Eleitoral todos os docentes do quadro permanente do IPPN em exercício, titulares, adjuntos e associados, respeitando-se as respectivas categorias; e técnicos-administrativos do quadro permanente da UFRJ, lotados no IPPN.

Da votação

Art. 10 - Os votantes das diversas categorias votarão apenas em candidatos de sua própria categoria.

Art. 11 - A votação ocorrerá em 02 (dois) dias consecutivos, conforme calendário divulgado no Anexo.

Art. 12 - O voto é secreto, pessoal e intransferível.

Art. 13- A votação será eletrônica via TIC.

Da apuração

Art. 14 - O processo de apuração será coordenado pela TIC sob supervisão da Comissão Eleitoral.

Art. 15 - Na apuração, os votos serão classificados da seguinte maneira:

I - Votos válidos: são aqueles em que o votante selecionou candidato(s) para representação de sua categoria;

II - Votos em branco: são aqueles nos quais não houve seleção de nenhum candidato;

III - Votos nulos: são aqueles que não se enquadram nos incisos I e II do presente artigo.

Art. 16 - A Comissão Eleitoral providenciará a ata totalizadora do Processo Eleitoral e a divulgação dos votos apurados.

Do resultado final do processo eleitoral

Art. 17- Serão eleitos para cada categoria docente:

I – Representantes titulares de Professores Titulares: As 02 (duas) candidaturas com as maiores contagens absolutas de votos, excluindo-se da apuração os votos nulos e brancos.

II – Representante suplente de Professores Titulares: A terceira candidatura com a maior contagem absoluta de votos, excluindo-se da apuração os votos nulos e brancos.

III – Representantes titulares de Professores Associados: As 02 (duas) candidaturas com as maiores contagens absolutas de votos, excluindo-se da apuração os votos nulos e brancos.

IV – Representante suplente de Professores Associados: A terceira candidatura com a maior contagem absoluta de votos, excluindo-se da apuração os votos nulos e brancos.

V – Representantes titulares de Professores Adjuntos: As 02 (duas) candidaturas com as maiores contagens absolutas de votos, excluindo-se da apuração os votos nulos e brancos.

VI – Representante suplente de Professores Adjuntos: A terceira candidatura com a maior contagem absoluta de votos, excluindo-se da apuração os votos nulos e brancos.

VII - Representantes titulares de Técnicos-administrativos: As 02 (duas) candidaturas com a maior contagem absoluta de votos, excluindo-se da apuração os votos nulos e brancos.

VIII – Representante suplente de Técnicos-administrativos: A terceira candidatura com a maior contagem absoluta de votos, excluindo-se da apuração os votos nulos e brancos.

Art. 18 - Em caso de empate entre duas ou mais candidaturas, o maior tempo de serviço no IPPN será o critério de desempate para que o candidato seja considerado eleito, bem como para a definição quanto à titularidade ou suplência do conselheiro.

Art. 19 - Caberá à Comissão Eleitoral encaminhar ao Conselho Deliberativo os resultados do Processo Eleitoral para sua devida homologação.

Das disposições gerais e transitórias

Art. 20 - A apuração será feita automaticamente via sistema eleitoral da TIC e obedecerá ao calendário divulgado no Anexo.

Art. 21 - É facultado a qualquer candidato recorrer do resultado em até 48 horas após a divulgação do mesmo pela Comissão Eleitoral, desde que a matéria recorrida seja referente à inobservância das normas contidas neste Regulamento.

Art. 22- Novas eleições serão convocadas sempre que houver vacância de membros titulares e inexistência da respectiva suplência.

Art. 23 - Os casos omissos neste Regulamento e no Processo Eleitoral serão decididos em primeira instância pela Comissão Eleitoral e em segunda instância pelo Conselho Deliberativo do IPPN.

ANEXO

Instruções para eleição de representantes no Conselho Deliberativo do Instituto de Pesquisas de Produtos Naturais da Universidade Federal do Rio de Janeiro

A Comissão Eleitoral do Instituto de Pesquisas de Produtos Naturais da UFRJ divulga instruções para eleição de representação do corpo docente e do corpo técnico-administrativo no Conselho Deliberativo. O processo eleitoral será conduzido, observando-se as seguintes instruções:

- Período de inscrição das candidaturas: **21 a 23/02/2022** através do envio do formulário preenchido e assinado para o e-mail da Comissão Eleitoral (eleicoes@ippn.ufrj.br).
- Divulgação das inscrições para a comunidade via e-mail e site do IPPN: **24/02/2022** a partir das 12 h.
- A homologação das candidaturas será feita na reunião do CD de **14/03/2022** às 13:30 h.
- Eleição *online*: a partir das 9 h do dia **16/03/2022** até às 15 h do dia **17/03/2022**.
- Encerramento da votação: **17/03/2022** às 15 h.
- Divulgação de resultados para a comunidade via e-mail e site do IPPN: **18/03/2022** a partir das 10 h.

A Comissão Eleitoral deverá encaminhar a ata da apuração da eleição para a Direção do IPPN até as 18 h do dia **18/03/2022**.

Os recursos serão recebidos até 48 horas úteis após a divulgação da ata de apuração da eleição. No caso de não haver inscrição de pelo menos uma candidatura para cada categoria do corpo docente (associado e adjunto) ou do corpo técnico (administrativo e laboratorial), os prazos serão adiados por três dias.

**FORMULÁRIO PARA INSCRIÇÃO DE CANDIDATURA À REPRESENTAÇÃO
DOCENTE NO CONSELHO DELIBERATIVO DO IPPN - UFRJ**

Eu, _____, docente da
categoria _____ (SIAPE _____), inscrevo minha candidatura para
representação no Conselho Deliberativo do IPPN.

**Declaro estar ciente das responsabilidades que assumirei caso seja eleito, bem como das normas
estabelecidas para este pleito.**

Em:

____/____/____ às ____:____

Candidato (assinatura)

Em anexo os comprovantes de dados funcionais emitidos pelo _____
(SIRHU/SIGEPE).

Parecer: _____ Homologado/ Não Homologado* (Comissão Eleitoral)

*Justificativa:

Em: ____/____/____

Comissão Eleitoral (assinatura)

**FORMULÁRIO PARA INSCRIÇÃO DE CANDIDATURA À REPRESENTAÇÃO
TÉCNICO-ADMINISTRATIVA NO CONSELHO DELIBERATIVO DO IPPN - UFRJ**

Eu, _____, lotado(a) no
quadro técnico () administrativo () (SIAPE _____), inscrevo minha candidatura para
representação no Conselho Deliberativo do IPPN.

Declaro estar ciente das responsabilidades que assumirei caso seja eleito.

Em:

____/____/____ às ____:____

Candidato (assinatura)

Em anexo os comprovantes de dados funcionais emitidos pelo _____
(SIRHU/SIGEPE).

Parecer: _____ Homologado/ Não Homologado* (Comissão Eleitoral)

*Justificativa:

Em: ____/____/____

Comissão Eleitoral (assinatura)